

TERMO ADITIVO N. 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 34.733.082/0001-03, com sede à Rod. SC 150, Km 110, Barracão 02, Linha Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Ouro/SC, representada neste ato pelo proprietário Leandro Poggere, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de todos os materiais equipamentos necessários para a construção de muro de contenção em concreto em trecho do Lajeado Nair, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Lacerdópolis/SC, com intuito de conter a erosão da margem e proporcionar maior segurança às edificações próximas ao local, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e acréscimo de quantidades e valores.

O item 1.3 (aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão; código SINAPI 31) da planilha orçamentária (pós-licitado) foi suprimido, visto que não utilizado.

Já nos itens 1.2 (aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão; código SINAPI 34), 1.4 (aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão; código SINAPI 32), 1.5 (aço CA-60, 5,0 mm, vergalhão; código SINAPI 39)

e 1.6 (chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 mm, e = 12 mm; código SINAPI 1347) houve acréscimo.

O fiscal de obras do município Guilherme Zanchetta, o Secretário Municipal de Transportes e Obras Darci Brandini e o Engenheiro Civil da AMMOC Dener Narciso Zulian, que são os responsáveis pela fiscalização da execução da obra, manifestaram-se favoráveis a realização de termo aditivo.

O percentual de supressão corresponde a aproximadamente **2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento)** do valor do contrato.

O percentual total de acréscimo corresponde a aproximadamente **12,1% (doze vírgula um por cento)** do valor do contrato.

Este acréscimo quantitativo e qualitativo está devidamente identificado na tabela anexa a este instrumento, elaborada e apresentada juntamente com o parecer técnico (justificativa) do setor de engenharia e fiscalização do município.

CLÁUSULA TERCEIRA -- VALOR

O valor da supressão corresponde a **R\$ 2.265,64 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

O valor do acréscimo corresponde à **R\$ 9.535,30 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**.

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 86.068,66 (oitenta e seis mil e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA -- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do contrato mantêm-se aqueles do termo aditivo 02.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO UNIDADE 02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS Proj/At. 15.451.1006.1.045 – MURO DE CONTENÇÃO E CONCRETO ARMADO Compl.Elem.: 44.90.00.00.0000 – Aplicações diretas Recursos 0000- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 20 de julho de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

Leandro Poggere Construtora Ltda ME
Poggere
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____